



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0349/2024

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0349/2024, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual a Federazione Folk La Serenissima, de Pinhalzinho.

Com efeito, da análise cabível, constatei que o **relatório de atividades** encaminhado a este Poder não atende às exigências legais, conforme preconiza o inciso VII do art. 3º da Lei nº 18.269^[1], de 9 de dezembro de 2021, que assim enuncia:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:
[...]

VII – demonstrar em **relatório de atividades, detalhado mês a mês**, que promoveu, em **benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido**, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]
(grifos acrescentados)

Registra-se, pois, que o **relatório de atividades** deve referir-se aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido (de **julho de 2023 a junho de 2024**), com detalhamento das atividades desenvolvidas, especificando o público-alvo, o número de pessoas atendidas/beneficiadas, entre outras informações. Contudo, foi enviado a este Parlamento o relatório das atividades realizadas somente em janeiro de 2024, bem como um breve relato das práticas empreendidas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, devendo ser acrescentadas a tal documento, as atividades desenvolvidas, também, entre os meses de fevereiro a junho de 2024, mês a mês, detalhadamente, conforme a Lei que rege a matéria, anteriormente citada.

Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor do Projeto de Lei em pauta, Deputado Dr. Vicente Caropreso, a fim de que encaminhe aos autos o **relatório de atividades**, conforme exigência do inciso VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala da Comissão,

Deputado Marcivus Machado
Relator

[1] Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa

Catarina.”



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 07/10/2024, às 16:19.
